



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSOS Nº: 8079/2024

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA ROTA VALE DO EMPOÇADO - ASTURVE

ASSUNTO: EMENDA IMPOSITIVA Nº 49

DESPACHO

Trata-se de Emenda Impositiva nº 49 prevista na Lei Orçamentária 2024, indicada pelo Vereador Marcelo Berger Costa, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada a "Associação Turística Rota Vale do Empoçado - ASTURVE".

Em análise aos autos, conclui-se que a beneficiária protocolou Plano de trabalho tempestivo, porém ausente de diversas informações e documentações indispensáveis para prosseguimento do feito, e concretização do repasse, então o órgão Gestor avaliou o Plano de Trabalho e constatou-se a necessidade de ajustes, porém mesmo devidamente notificada no dia 18 de junho do corrente ano, conforme documento anexo na pág. 94, a OSC deixou de apresentar as devidas readequações no prazo estipulado na legislação, bem como deixou de juntar documentos solicitados por essa Procuradoria.

Por este motivo, a Comissão de Avaliação manifestou-se desfavorável a formalização da parceria, opinado pela rejeição do plano de trabalho.

Remetido à Procuradoria para análise, emitiu parecer opinando pela Rejeição questão por impedimento de ordem técnica, devido à ausência de documentação essencial à formalização da parceria.

Considerando as razões acima esclarecidas, **REJEITO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 49 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, por motivo de impedimento de ordem técnica, qual seja, devido à ausência de documentação essencial à formalização da parceria, com base no §4º, artigo 45 da Lei Municipal nº 2.515/2023.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração para notificar a entidade requerente e os parlamentares autores da emenda.

Publique-se o despacho.

Afonso Cláudio/ES, em, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito